LEI Nº 773 , DE 25 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município, com base no valor do piso salarial nacional, no percentual de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento), para o ano de 2022;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Morro da Garça, 25 de Maio de 2022.

MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE
AFIXADO EM 25/05/2022
ASS.: DO RESPONSÁVEL